

Câmara Municipal de Mariana

GABINETE VEREADOR ROBERTO COTA



Gabinete Mariana

Rua: Bom Jesus n: 200 – Centro – Mariana / MG
Telefone: (31) 3557-2382 / (31) 9 8465-4790 Whatsapp

Gabinete Santa Rita Durão

Rua: Principal n: 544 – Distrito Santa Rita Durão
Telefone: (31) 3560-9441 / (31) 9 9690-2035 Whatsapp

E-mail: gabinetevereadorrobertocota@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 281/2025

Dileto Plenário,

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

Intituir e incluir no calendário do município, o evento “CONCURSO DE MARCHA ENTRE AMIGOS DA COMITIVA AMIGOS SEM DESTINO DE SANTA RITA DURÃO”, tendo em vista que a mesma já ocorre no Distrito de Santa Rita Durão na terceira semana do mês de AGOSTO, portanto visando valorizar a história e cultura da região pedimos a instituição e inclusão do concurso de marcha entre amigos da comitiva amigos sem destino de santa rita durão.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando,
Saudações Legislativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 08 / 2025
 
Presidente Secretário

Mariana, 21 de Julho de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 287/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº <u>287</u>
EM: <u>21</u> / <u>07</u> / <u>25</u> / <u>11</u> / <u>24</u>
<u>Brenda Rossoni</u>

“Institui e Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Mariana/MG o Concurso de Marcha Entre Amigos da Comitiva Amigos Sem Destino de Santa Rita Durão.”

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica Instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana o "Concurso de Marcha Entre Amigos da Comitiva Amigos Sem Destino de Santa Rita Durão", que acontece anualmente na terceira semana do mês de Agosto.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis em relação a inclusão no calendário do município o evento do “CONCURSO DE MARCHA ENTRE AMIGOS DA COMITIVA AMIGOS SEM DESTINO DE SANTA RITA DURÃO”, tomando todas as medidas administrativas e logísticas possíveis, adequação de espaço e outros procedimentos que exigem o cumprimento da legislação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

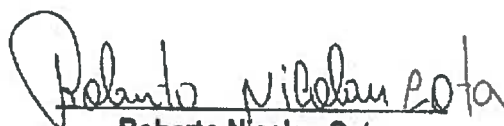
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 11 / 08 / 2025


Presidente


Secretário

Mariana, 21 de Julho de 2025.


Roberto Nicolau Cota
Vereador